



Instrução Normativa COARQ-CT/UTFPR nº 1, de 15 de julho de 2025

Dispõe sobre o Componente Curricular ARQ70C Atividades Complementares, sua operacionalização e curricularização da carga horária na matriz 961 do Curso de Bacharelado em Arquitetura e Urbanismo.

O COLEGIADO DO CURSO DE BACHARELADO EM ARQUITETURA E URBANISMO DA UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO CAMPUS CURITIBA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e:

- Considerando o disposto no Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024, que estabelece normas para elaboração, redação, alteração e consolidação de atos normativos.
- Considerando o Regimento dos Câmpus Geral da Universidade Tecnológica Federal do Paraná;
- Considerando o Regulamento das Atividades Complementares dos Cursos de Graduação da UTFPR, regulamentado pela Resolução COGEP/UTFPR nº 179, de 4 de agosto de 2022.
- Considerando a Resolução MEC CNE/CES Nº 02/2010 e a Resolução MEC CNE/CES Nº 1/2021 que tratam das Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) dos cursos de graduação em Arquitetura e Urbanismo.
- Considerando a Resolução COGEP/UTFPR Nº 221, de 26 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a alteração do projeto pedagógico do curso (PPC) de bacharelado em Arquitetura e Urbanismo, do campus Curitiba.

RESOLVE:

CAPITULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A presente Instrução Normativa orienta os discentes sobre a curricularização das atividades complementares (ACs) no curso de bacharelado em Arquitetura e Urbanismo da UTFPR *campus* Curitiba, que é regido pela regulamentação da UTFPR, Diretrizes Nacionais (DCNs) para os Cursos de Arquitetura e Urbanismo e pelo Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

CAPÍTULO II

DA CARGA HORÁRIA, GRUPOS DE PONTUAÇÃO E DOS COMPROVANTES DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 2º As Atividades Complementares totalizam 75 (setenta e cinco) horas podendo ser desenvolvidas entre o 1º (primeiro) e o 10º (décimo) períodos do curso.

Art. 3º As atividades complementares enquadram-se em 03 (três) grupos:

- I atividades de complementação da formação social, humana e cultural.
- II atividades de cunho comunitário e de interesse coletivo.
- III atividades de iniciação científica, tecnológica e de formação profissional.

§1º É obrigatório que o estudante realize atividades nos três grupos, com uma pontuação mínima de 10 (dez) pontos em cada grupo.

§2º A relação de atividades de cada grupo e suas características, e as quantidades mínimas e máximas de horas e pontos constam no ANEXO I.

Art. 4º A entrega das atividades complementares será para o Professor Responsável pelas Atividades Complementares (PRAC) e ocorre quando o acadêmico somar 45 (quarenta e cinco) pontos.

§1º A documentação será entregue digitalmente, sendo do estudante a responsabilidade pela veracidade dos comprovantes apresentados.

§2º O estudante deverá preencher a planilha fornecida pelo PRAC em formato .xls (ANEXO II) e organizar os comprovantes das atividades em três pastas separadas por grupo.

CAPITULO III

DA DISPENSA OU CONVALIDAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 5º Não haverá dispensa ou convalidação de Atividades Complementares.

Art. 6º No caso de reopção ou de transferência de curso, o discente poderá requerer a validação das Atividades Complementares realizadas a partir do início do curso de origem, desde que estejam em consonância com o ANEXO I.

CAPITULO IV

DOS CASOS OMISSOS E RECURSOS

- Art. 7º Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão tratados pelo professor PRAC, com consulta a Coordenação de Curso e parecer do Colegiado de Curso quando necessário.
- Art. 8º A presente Instrução Normativa entra em vigor no dia seguinte a sua publicação no boletim de serviço eletrônico da UTFPR.
- Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Márcia Ferreira Prestes

Presidente do Colegiado do Curso de Bacharelado em Arquitetura e Urbanismo

ANEXO I

GRUPOS, ATIVIDADES E PONTUAÇÃO

GRUPO 01 - Atividades de complementação da formação social, humana e cultural	
Exemplos de Atividade	Pontuação mínima de 10 pontos
Participação em atividades esportivas	5 pontos por semestre (máximo 10 pontos)
Frequência e aprovação em curso de língua estrangeira moderna	10 pontos por semestre
Participação em atividades artísticas e culturais (banda, teatro, coral etc.)	10 pontos por semestre
Visita a museus e/ou exposições artísticas (com documentos comprobatórios "ingresso nominal ou fotos selfies"), <i>quando não vinculada as atividades acadêmicas de extensão</i>	2 pontos por evento (máximo 10 pontos)
Organização de exposições e seminários de caráter artístico ou cultural (Semana do Curso etc.), <i>quando não vinculada as atividades acadêmicas de extensão</i>	10 pontos por evento
Expositor em exposição artística ou cultural, <i>quando não vinculada as atividades acadêmicas de extensão</i>	10 pontos por evento

GRUPO 02 - Atividades de cunho comunitário e de interesse coletivo	
Exemplos de Atividade	Pontuação mínima de 10 pontos
Participação em Diretórios e Centros Acadêmicos, Entidades de Classe, Conselhos e Colegiados internos à UTFPR	10 pontos por semestre
Membro de CIPA (ou brigada de incêndio), membro de associações de bairros e/ou associações escolares	10 pontos por semestre
Participação em trabalhos voluntários e/ou atividades comunitárias (Teto, ONGs em geral), <i>quando não vinculado as atividades acadêmicas de extensão</i>	5 pontos por dia (mínimo 4 horas)
Instrutor não remunerado em palestras e minicursos na área do curso de graduação e/ou em cursos preparatórios e de reforço escolar, <i>quando não vinculado as atividades acadêmicas de extensão</i>	5 pontos por hora
Participação em monitoria voluntária de disciplinas	15 pontos por semestre
Doador de material biológico (sangue, medula etc.)	5 pontos por doação (máximo 10 pontos)
Mesário em eleições	5 pontos por evento

GRUPO 03 - Atividades de iniciação científica, tecnológica e de formação profissional	
Exemplos de Atividade	Pontuação mínima de 10 pontos
Participação em cursos (ou minicurso) da área específica do curso, de fundamento científico ou de gestão	0,5 ponto por hora (máximo 10 pontos)
Participação como ouvinte em apresentação de TFG, palestras técnicas, congressos e seminários	0,5 ponto por hora (máximo 10 pontos)
Participação como apresentador de trabalhos em palestras, congressos e seminários técnico-científico	5 pontos por apresentação
Participação em projetos de iniciação científica e tecnológica (PIBIC, PIBITI etc.) relacionados com os objetivos do curso	10 pontos por semestre
Expositor como autor de trabalho ou projeto em exposições técnico-científicas	10 pontos por evento
Autor de artigos científicos publicados (não vale matéria de divulgação)	10 pontos por artigo
Participação em trabalho acadêmico divulgado em meios de comunicação (com documento comprobatório)	5 pontos por trabalho
Trabalho profissional na área do curso e/ou estágio não obrigatório	0,5 ponto por hora (máximo de 15 pontos)
Participação em visitas técnicas (Casa Cor, ou outra) e/ou feiras técnicas (Feicon, Expocon etc.) relacionadas ao curso, realizadas fora do horário de aula, <i>quando não vinculada as atividades acadêmicas de extensão</i>	5 pontos por visita (máximo 10 pontos)
Participação e aprovação em disciplinas de enriquecimento curricular	5 pontos por disciplina (máximo 15 pontos)
Participação em Escritório Modelo, Empresa Junior, Hotel Tecnológico, ou Incubadora Tecnológica, <i>quando não vinculados a projetos de extensão do curso</i>	5 pontos por semestre

Participação em Monitoria remunerada em disciplinas	10 pontos por semestre
Participação em Concursos Acadêmicos (com documento comprobatório da inscrição e entrega do trabalho).	10 pontos por concurso

ANEXO II

MODELO DE PLANILHA (.xls) A SER PREENCHIDA PELO ESTUDANTE

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ

Campus Curitiba - Departamento Acadêmico de Arquitetura e Urbanismo (DEAAU)

Curso de Arquitetura e Urbanismo

RELATÓRIO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES	
ALUNO:	
MATRÍCULA:	
	Grupo 1: Atividades de complementação da formação social, humana e cultural.
	Grupo 2: Atividades de cunho comunitário e de interesse coletivo.
	Grupo 3: Atividades de iniciação científica, tecnológica e de formação profissional.
PONTUAÇÃO	



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **MARCIA FERREIRA PRESTES, COORDENADOR(A) DE CURSO/PROGRAMA**, em (at) 15/07/2025, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasília-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site (The authenticity of this document can be checked on the website) https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador (informing the verification code) **5061342** e o código CRC (and the CRC code) **BAS5F545**.

Referência: Processo nº 23064.015106/2025-25

SEI nº 5061342

Criado por [marciaprestes](#), versão 5 por [marciaprestes](#) em 15/07/2025 12:05:54.